

PARECER Nº 244/2022-NSCI/ARBEL
NÚMERO DO PROCESSO: 758/2022 – ARBEL/BELÉM.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.24, II, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA ARBEL
INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, COM VIGÊNCIA MINIMA DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
I – RELATÓRIO Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 758/2022/ARBEL, com finalidade de futura e eventual contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/4445-88, modalidade dispensa de licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme Manifestação Jurídica nº 056/2022-PROJU/ARBEL, cujo objeto de contratação “SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN”, para atender as necessidades da agência Reguladora-ARBEL/BELÉM. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos: a) Ofício nº 038/2022/NALC-ARBEL, quanto a justificativa da motivação para contratação; b) Manifestação Jurídica quanto ao esclarecimento acerca da norma licitatória a ser utilizada; c) Contrato; d) Autorizo, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa), para início dos trâmites administrativos; e) Recurso Orçamentário (Extrato de Dotação Orçamentária); f) Documentação de habilitação jurídica da empresa vencedora do certame tais como: - Cédula de Identidade do representante legal; contrato social/alteração; prova de inscrição cadastral CNPJ; g) Certidões Negativas – art. 29 da Lei nº 8.666/93; h) Documentação relativo a qualificação econômico-financeira - art.31 da Lei nº 8.666/93; i) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) - art.27, V, da Lei nº 8.666/93; j) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), art. 30, da Lei nº 8.666/93; k) Parecer Jurídico; l) Minuta Termo de Dispensa de Licitação

- m) Minuta de Justificativa de Preço;
- n) Minuta de Razão da escolha do fornecedor;
- o) Minuta Despacho Autorizativo;

É o relatório,

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Agência a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes estando apto a gerar despesas para municipalidade.

É o Parecer. SMJ.

Atenciosamente,

Belém, 26 de dezembro de 2022.

Ramonn Castro Chaves

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno

Portaria nº 47/2022/ARBEL - publicação no DOM nº 14.473

ANEXO: CHECK LIST

CONTROLE INTERNO - CHECKLIST

(Processo nº 758/2022-ARBEL)

ITEM	ASSUNTO	BASE LEGAL	ESTADO S/ N/ N.A	FLS / OBS
1	Consta nos autos identificação da necessidade e apresentação da motivação administrativa?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fl. 04 (GDOC) Fl. 01 (FÍSICO)
2	Consta descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fl. 09 (GDOC) Fl. 04 (FÍSICO)
3	Consta nos autos ou em mídia o procedimento do pregão, edital e seus anexos, as respectivas publicações (e errata quando houver), bem como o Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e respectiva publicação no DOM (e errata quando houver) e Publicação no Mural de Licitação e Contrato do TCM?	Lei nº 8.666/93, art.43, IV IN, 5, de 27/06/2014	NÃO SE APLICA	CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE CONTRATO DE ADESÃO Fls. 09/13 (GDOC) Fls. 04/06 (FÍSICO)
4	Consta nos autos ao menos três propostas que demonstrem a vantajosidade da contratação?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(NÃO)	única instituição que possui um sistema desenvolvido especialmente para o setor público.
5	Consta Extrato de Dotação Orçamentária?	Lei nº 8.666/93, art.38, art.7º, §2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	(SIM)	Fls. 16/20 (GDOC) Fls. 09/12 (FÍSICO)
6	Consta AUTORIZAÇÃO INICIAL , emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa) para realização de serviço e/ou aquisição material?	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fl. 26 (GDOC) Fl. 16 (FÍSICO)

7	Consta nos autos documentação da Empresa vencedora do certame atualizada? 7.1 – Da Habilitação Jurídica: 7.1.1 Cédula de identidade do representante legal; 7.1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 7.1.3 Contrato Social/Alterações se for o caso; 7.1.4 Licença de Funcionamento (Alvará) quando for o caso; 7.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (todas atualizadas e vigentes): 7.2.1 Certidão negativa de Débito de Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CND, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT; 7.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira (atualizadas): balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma de lei se for o caso; 7.4 Certidão Judicial Cível Negativa; 7.5 Documentação relativa a qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso; 7.6 Declaração que não emprega menor, disposto art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	Lei nº 8.666/93, art.38, caput; INSS- art. 195, § 3º, CF 1988, FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95, Lei 12.440/11 e art. 29, IV da Lei nº 8.666/93, CND – art. 29, V da Lei 8.666/93; Lei nº 8.666/93, art. 31; Lei nº 8.666/93, art.38, caput; Lei nº 8.666/93, art.30; Lei nº 8.666/93, art.27.	(SIM)	Fls. 07/08 (GDOC) Fls. 09/12 (FÍSICO)
8	Consta nos autos termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;	Lei nº 8.666/93, art. 38	(SIM)	Fls. 09/13 (GDOC) Fls. 04/06 (FÍSICO)
9	Consta Parecer Jurídico?	IN/Resoluções TCM/PA	(SIM)	Fls. 22/13 (GDOC) Fls. 14/15 (FÍSICO)
10	Minuta de despacho autorizativo	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fl. 27 (GDOC)
11	Minuta de Justificativa de Preço	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fl. 29 (GDOC)

11	Minuta de Razão da escolha do Fornecedor	Lei nº 8.666/93, art.38, caput	(SIM)	Fl. 30 (GDOC)
12	Termo de Reconhecimento de dispensa de Licitação.	IN/Resoluções TCM/PA	(SIM)	Fl. 31 (GDOC)

OBS.1: Processo recebido/analísado em **Volume digital às fls. 01 a 31-GDOC**, e, físico às fls. **01 a 16**, sendo considerado neste checklist, numeração digital sistema **GDOC/Processos e Processo Físico**.

Belém, 26 de dezembro de 2022.